



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 219
Matrícula: 180233

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023013844

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2023

HORÁRIO: 09:30 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, doravante designado por "SAAE" ou "CONTRATANTE", Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - Prédio do SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal n° 4.748 de 26 de setembro de 2005, fará realizar, no dia **12 de Julho de 2023, às 09:30 horas, na Sala de Reunião do SAAE, sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto (inclusive seus anexos), que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 4.748/2005, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução n° 262/2014, do TCE/RJ e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterara formulação das propostas.

**1.2.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede do SAAE sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

**1.3.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 2/5
Matrícula: 180233

Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551 ou, ainda, pelo e-mail: [contratacao@saaeangra.com.br](mailto:contratacao@saaeangra.com.br).

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B- SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551.

1.6. Caberá ao **Presidente do SAAE**, auxiliado (a) pela **Comissão de Pregão**, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

## 2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a **contratação temporária de empresa especializada para atuar no Município de Angra dos Reis – RJ, com o objetivo de realizar a atualização do cadastro comercial dos usuários atendidos pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE Angra, através do recadastramento, bem como cadastrar todas as novas economias existentes, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e mobilização das comunidades**, no Município de Angra dos Reis – RJ, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto (inclusive seus anexos).

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



#### 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

41 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$3.266.308,71 (três milhões duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme quantitativos e valores constantes no Mapa Comparativo n.081/2023, do processo em epígrafe e no ANEXO I – Termo de Referência deste edital (inclusive seus anexos).

42 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

#### 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

52 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

61 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

62 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

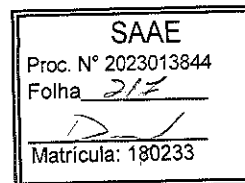
a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V,



firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

63 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

64 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

65 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

66 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

67 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no *pen drive*/envelope de proposta.

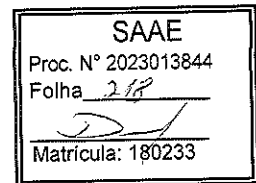
68 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

69 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (ANEXO IX), nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VII, **sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.**

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.



73 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

74 Na hipótese de o licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

75 Em ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

76 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

91 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

92 A proposta deverá ainda:

- Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem



SAAE
Proc. Nº 2023013844
Folha 219
Matrícula: 180233

como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso de a licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no item, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente dos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos cota de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos, não podendo ser igual a zero.

**93** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo, prevalecerá o menor desde que exequível.

**94** Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**95** Ficará a critério do Pregoeiro(a) a desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 220
Matrícula: 180233

96 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.1.1. Para fins do limite previsto no artigo 48, II da Lei 8.666/93, os valores máximos definidos pela CONTRATANTE para cada item do objeto deste Pregão, serão aqueles definidos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 021
Matrícula: 180233

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO IX), Declaração de Superveniência (ANEXO VII) e Declaração de Optante pelo Simples (ANEXO VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.1.2 – DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 223
Matrícula: 180233

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuem qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

**12.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes



documentos:

- a) Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, quando a atividade assim o exigir, conforme especificações do **item 9 do Termo de Referência – ANEXO I**.
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme especificações do **item 9 do Termo de Referência – ANEXO I**.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

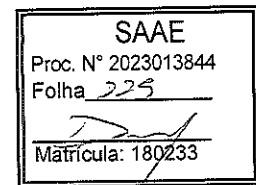
**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias,



desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo SAAE-AR, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2.** O SAAE-AR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

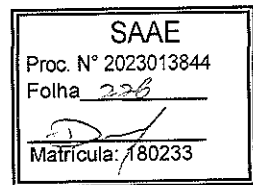
**14.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4.** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, **até 05 (cinco) dias úteis** após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1.** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.



14.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao SAAE analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## 15 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, **até 05 (cinco) dias úteis** após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

17.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 228
Matrícula: 180233

verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.4.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo SAAE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.4.2. A retenção somente será liberada como trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.4.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, como valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

17.4.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OUTRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE/CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como aos seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo de execução do serviço descrito no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto será conforme estabelecido no seu **item 17, em dias corridos**, contados da assinatura do contrato.



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 229
Matrícula: 180233

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e local **indicados no ANEXO I – Termo de Referência.**

19.2.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio através dos telefones (24)3377-6621 ou 3377-6551 – RAMAIS 217 e 218, no horário das 09h às 11h30min e das 14h30min às 16h, conforme condições estabelecidas no **item 8** do ANEXO I – Termo de Referência.

## 20 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

20.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **gestor(a)** e pelo(a) **fiscal** designados pelo SAAE-AR, conforme ato de nomeação.

20.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico de Execução - e sua execução será acompanhada pelo **Departamento Comercial – DECOM do SAAE-AR**, de acordo com o **item 06** do ANEXO I – Termo de Referência, sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. O(a) gestor(a) e o(a) fiscal a que se refere o **item 20.2** deste Edital, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

20.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 21– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) designados(as) pelo Presidente do SAAE-AR, conforme ato de nomeação para gestão e fiscalização do contrato.



## 22- DA RESPONSABILIDADE

**22.1.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**22.2.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**22.3.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**22.4.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**22.5.** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no **item 22.2**.

**22.6.** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte/execução.

## 23- DO PAGAMENTO

**23.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha: 20232244**

**Dotação: 25.2501.17.122.0204.2202.33903905.15010010**

**Fonte: 15010010**

**23.1.1.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**23.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, em parcela única ou



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 237
Matrícula: 180233

parcelado, conforme **cronograma de execução do contrato**, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**23.2.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**23.1.2.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**23.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – Nfe(s)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço eletrônico [cadastro.comercial@saaeangra.com.br](mailto:cadastro.comercial@saaeangra.com.br), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s), acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**23.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**23.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**23.6.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, CNPJ:04.867.429/0001-31, Inscrição Estadual: Isento; Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: 3377.6621 – 3377.6551 – 3377.8546 ou, ainda, pelo e-mail: [cadastro.comercial@saaeangra.com.br](mailto:cadastro.comercial@saaeangra.com.br).

**23.7.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**23.8.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 282
Matricula: 180233

23.9. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 24. – DOS RECURSOS

### 24.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.1.1 A petição de impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida ao Pregoeiro.

24.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 24.2. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.2.1.1 Os memoriais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida ao Pregoeiro.

24.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 222
Matrícula: 180233

24.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 25. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá **ao dobro** do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

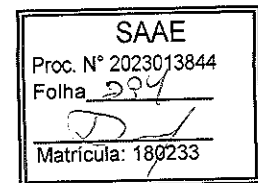
25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente do SAAE,



devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**25.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**26.2.** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3.** Fica assegurado ao SAAE-AR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

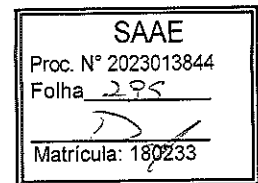
**26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



**26.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.13.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto e seus anexos (Anexos II-A; II-B; III-A; III-B; III-C e III-D).

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (Modelo)

Anexo III - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Modelo)

Anexo IV - Declaração da Condição de ME ou EPP (Modelo)

Anexo V - Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VII - Declaração de Superveniência (Modelo)

Anexo VIII - Declaração de Optante pelo Simples (Modelo)

Anexo IX - Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo X - Minuta de Contrato

**26.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos. O foro



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 272
Matrícula: 180233

da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, ..... de ..... de .....

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 232
Matrícula: 180233

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (CENSO COMERCIAL) DOS DADOS DOS CLIENTES E IMÓVEIS CADASTRADOS E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS PELA AUTARQUIA.

#### 1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência visa a contratação temporária de empresa especializada para atuar no Município de Angra dos Reis – RJ, com o objetivo de realizar a atualização do cadastro comercial dos usuários atendidos pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE Angra, através do recadastramento, bem como cadastrar todas as novas economias existentes, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e mobilização das comunidades.



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 238
Matrícula: 180233

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Os serviços objetos do presente documento serão executados em todo o município de Angra dos Reis, considerando a divisão distrital descrita na Lei n° 2.089, de 23 de janeiro de 2009, que altera a Lei n° 900, de 20 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o abairramento do município de Angra dos Reis.

## 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O presente processo licitatório tem por objetivo contratação de empresa especializada para cadastrar e atualizar a base do cadastro comercial de água e esgoto do SAAE Angra dos Reis, através de visitas “in loco”, identificando os clientes e utilizando solução de software próprio da Autarquia.

O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE Angra, desde sua criação e ao longo de sua existência como prestador de serviços de saneamento no município de Angra dos Reis, não conseguiu obter um cadastro de usuários atualizado que contivesse em seu banco de dados todas as informações necessárias, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, como número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e-mail, telefones atualizados, dentre outros. Além disto, há também uma série de residências não cadastradas, sejam elas em áreas de comunidades com cadastramento efetuado ou em comunidades inteiras atendidas com os serviços da Autarquia, que nunca foram cadastradas.

A importância de um sistema cadastral é cada vez mais percebida no âmbito das empresas de saneamento. Entretanto, esse sistema precisa ser adequado para que possa atender às necessidades das instituições, bem como necessita dispor de informações completas, atualizadas e confiáveis. A atualização cadastral dos clientes e dos imóveis e o cadastramento de novas unidades é primordial à efetivação de ações de tomada de decisão para investimentos futuros, redução de perdas aparentes e manutenção da sustentabilidade financeira das instituições.

Esta situação de irregularidade cadastral traz inúmeros problemas para a Autarquia, pois a desatualização do número de economias, o enquadramento incorreto da classificação das categorias de faturamento (residencial, comercial, industrial, pública) e a falta de cadastro de novas unidades gera perdas aparentes que merecem ser combatidas. A importância de um sistema cadastral completo é, portanto, cada vez mais percebida no âmbito das empresas de saneamento.

A atualização do cadastro dos clientes e dos imóveis cadastrados, nesses casos, tem como objetivo principal dizimar inconsistências existentes no banco de dados, visando, principalmente, a redução dos índices de perdas comerciais por desatualização do cadastro. Além desse benefício, ter um cadastro atualizado agiliza o atendimento ao usuário, visto que haverá dispositivos no cadastro que poderão ser usados em prol da qualidade do atendimento.



Assim, o recadastramento e o cadastramento de novas unidades auxiliarão na modernização dos serviços e na otimização de recursos.

Através da Lei nº 1.204/2002, foi criado o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Angra dos Reis – RJ. Com a retomada dos serviços de abastecimento de água que eram ofertados pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE em nosso município, desde 01 de janeiro de 2023, ampliamos a carteira de clientes.

Segundo dados disponibilizados pelo setor de geoprocessamento municipal, estima-se haver um universo de **108.839 unidades consumidoras**, distribuídas nas categorias residencial, comercial, industrial e outros. Entretanto, o cadastro comercial do SAAE possui apenas 52.549 unidades consumidoras, equivalentes a 48,28% das unidades consumidoras ativas e potenciais, que necessitam de serviços de recadastramento/atualização cadastral.

Possuímos atualmente um número aproximado de 56.290 novas unidades consumidoras não cadastradas, ou seja, 51,71% dos clientes não são cadastrados, embora se beneficiem com os serviços prestados pela autarquia municipal.

Tomando-se como base de cálculo o quantitativo estimado de residências não cadastradas no município e que a cada uma fosse atribuído o valor mínimo residencial tarifado atualmente, que é de R\$30,30 (10m<sup>3</sup>), o incremento de receita previsto giraria em torno de R\$1.705.587,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais) mensais e R\$20.467.044,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais) ao ano.

Ainda sobre o incremento de receita, conforme Decreto nº 2.735, de 04 de abril de 2003, Art. 75, o esgoto será tarifado como percentual dos valores das contas de água. O Decreto nº 12.128, de 25 de junho de 2021, regulamenta a cobrança de tarifação sobre os serviços de coleta e tratamento de esgoto em 80% sobre o valor da tarifa de água em locais onde o mesmo é coletado e tratado. Este cenário reforça a imperativa necessidade de realização deste serviço.

Atualmente possuímos em nosso município **06 bairros** com cobrança tarifária de esgoto: Abraão, Bonfim, Vila Velha, Parque das Palmeiras, Praia da Chácara e parte do Balneário, que faturam mensalmente R\$ 299.107,53 (duzentos e noventa e nove mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos). Segundo o geoprocessamento, a comunidade da Monsuaba possui a estimativa de 3.471 residências construídas. Em nosso sistema comercial, estão cadastradas apenas 2.618 economias. Somente com o cadastramento das novas economias, considerando que todas pertencessem à categoria residencial, aumentaríamos a arrecadação mensal em R\$ 20.676,72 (vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) e a anual em R\$248.120,64 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Neste cenário, para que se possa cadastrar e recadastrar todas estas comunidades, considerando



que atualmente o SAAE Angra possui em seu quadro efetivo 06 Agentes de Tarifação em exercício, que são os profissionais com habilitados para realizar os serviços de cadastro e recadastramento, sendo que efetivamente 04 deles estão desempenhando tarefas de campo, será condicionante aumentar o número de funcionários para roteirizar, cadastrar, recadastrar e criar a base de informações comerciais dos dados das ligações de água.

Nesta gestão, temos como premissa melhorar as ações para efetivação do abastecimento de água potável e de infraestrutura de saneamento básico para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. O acesso à água potável e ao saneamento básico são entendidos como parte integrante dos direitos humanos pela Assembleia Geral da ONU, que em 2015 incluiu em sua Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável o ODS (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) 6 – Água Potável e Saneamento, que visa assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Neste cenário de economias a cadastrar e atualização cadastral, o serviço será realizado em 02 (duas) etapas, de acordo com a divisão distrital disposta no **Anexo III e seus subanexos**, a saber:

- Mobilização das comunidades, promovendo o monitoramento da implantação das ações de cadastro e recadastramento, com objetivo de dirimir os conflitos que possam surgir com sua implantação.
- Execução das ações de cadastro e recadastramento.

<b>Distritos</b>	<b>Quantitativo</b>
1° Distrito	40.669
2° Distrito	47.458
3° Distrito	3.679
4° Distrito	17.033
<b>Total Geral</b>	<b>108.839</b>

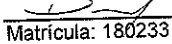
#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com o intuito de orientar a execução dos serviços, a seguir são apresentadas as especificações técnicas que devem atender às seguintes etapas e atividades:

##### 4.1. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MODELO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Para cada etapa, a Proposta Técnica da empresa prestadora dos serviços deverá apresentar a descrição da Metodologia de Desenvolvimento e o Modelo de Gerenciamento dos mesmos, considerando os seguintes itens:



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 249

Matrícula: 180233

4.1.1.1. Metodologia de desenvolvimento, compatível com as especificações técnicas definidas neste PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO e com as normas técnicas usuais e aplicáveis, com descrição detalhada de:

- a) Critérios e sequência dos trabalhos;
- b) Cronograma contendo os prazos de execução de cada etapa e de entrega dos produtos finais de cada etapa dos trabalhos;
- c) Pessoal envolvido e suas funções, com comprovação do vínculo, quando for o caso, de acordo com os requisitos deste PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Infraestrutura disponível no(s) local(is) onde os serviços serão executados;
- f) Métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizados;
- g) Obtenção, apresentação e entrega dos produtos;
- h) Elaboração dos relatórios.

4.1.1.2. Modelo de Gerenciamento dos Serviços, descrevendo o modelo de gestão que possibilite o acompanhamento, controle e validação por parte da empresa prestadora dos serviços e do SAAE, quando for o caso, conforme itens a seguir:

- a) Procedimentos propostos para comunicação e formalização de decisões entre as partes;
- b) Principais pontos de controle interno da qualidade dos serviços;
- c) Procedimentos propostos para inspeção, testes e validação dos trabalhos, tanto internamente como por parte da empresa prestadora dos serviços;
- d) Procedimentos a serem adotados para ação corretiva e preventiva;
- e) Garantia oferecida sobre os produtos entregues;
- f) Capacitação ou treinamento dos usuários dos produtos;
- g) Condições oferecidas para assistência pós-entrega dos produtos.

4.1.1.3. A metodologia de desenvolvimento e o modelo de gerenciamento dos serviços a serem apresentados pela empresa prestadora dos serviços devem levar em consideração o interesse do SAAE em manter constante comunicação com a prestadora de serviços para acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos.

4.1.1.4. Adicionalmente aos relatórios parciais que deverão ser entregues na conclusão de cada etapa dos serviços, a prestadora dos mesmos deverá apresentar relatórios mensais que mostrem o andamento geral do que foi contratado e apontem eventuais problemas, mudanças ou atrasos com as devidas justificativas.

## 4.2. CADASTRAMENTO DE CLIENTES E IMÓVEIS EM CAMPO:

A abrangência dos trabalhos de cadastramento de clientes e imóveis (censo comercial) compreenderá o tratamento de situações relativas a todos os imóveis do município, enfatizando



a busca de alterações ou de inclusões de registros cadastrais singularmente não conhecidos pelo SAAE.

#### 4.2.1. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES:

4.2.1.1. Deverão ser obtidas duas fotografias de cada ligação: uma frontal da edificação ou lote e outra da ligação de água, que permita visualizar o hidrômetro, se existir, instalado no local, relacionada automaticamente com a matrícula da unidade.

4.2.1.2. O SAAE, para cada lote, irá disponibilizar à prestadora dos serviços os dados atualmente existentes em sua base cadastral.

4.2.1.3. Deverão ser obtidas as coordenadas geográficas de latitude e longitude de cada ligação ou imóvel, relacionando automaticamente com a matrícula da unidade, quando esta existir, ou adicionando um novo registro no coletor de dados quando esta for de desconhecimento do SAAE.

4.2.1.4. A prestadora de serviços repassará diariamente, semanalmente ou quinzenalmente os dados coletados em campo através da solução de software apresentada pela prestadora ou contratar o módulo de cadastramento da empresa J-Tech Soluções em Informática, que deverão integrar-se ao sistema de gestão comercial do SAAE, atualmente fornecido pela empresa J-Tech Soluções em informática e após a consolidação desses e, tendo como unidades de entrega as ligações visitadas.

4.2.1.5. O SAAE irá efetuar a validação dos dados atualizados, devendo a prestadora dos serviços refazer o cadastramento nos setores onde forem encontradas inconsistências.

4.2.1.6. O SAAE orientará os técnicos responsáveis pela execução dos serviços quanto ao uso e características dos imóveis sem marcadores ou numeração específicas de seu cadastro comercial, com vistas à obtenção dos melhores resultados na realização do objeto pretendido.

4.2.1.7. Deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica do SAAE, as demais especificações, normas e critérios técnicos a serem observados durante a execução do cadastramento e obtenção dos respectivos produtos finais e intermediários.

4.2.1.8. O detalhamento de todas as fases de trabalho, bem como, o fluxograma geral e o cronograma físico das atividades de coleta, tratamento e consolidação dos dados deverão ser definidos na mesma época do subitem 4.2.1.7 supracitado.

4.2.1.9. A prestadora dos serviços deverá em campo, levantar, registrar e cadastrar as ligações de acordo com os dados e as informações contidas nos diversos campos da FIC-Ficha de Informação Cadastral (Censo Comercial), em modelo definido pelo SAAE, conforme **Anexos**



## II-A e II-B.

4.2.1.10. A prestadora de serviços deverá pesquisar, estudar, analisar e avaliar os dados e as informações contidos, atualmente, no cadastro de clientes e imóveis do SAAE, cruzando-os com os dados e as informações coletados em campo, durante o cadastramento, identificando as falhas nos registros existentes.

4.2.1.11. O preenchimento das informações utilizando *smartphones* ou *tablets*, bem como toda a infraestrutura física, lógica, de conectividade, de equipamentos e insumos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar a informação coletada de forma online, seguindo os padrões preestabelecidos pelo sistema comercial utilizado pela Autarquia.

4.2.1.12. A prestadora de serviços deverá elaborar os manuais de instruções necessários ao treinamento das equipes de campo, sob orientação do SAAE, de forma a atender ao seguinte:

a) Os manuais deverão conter as instruções necessárias ao preenchimento online dos formulários de levantamento cadastral, procedimentos para identificação do imóvel e do logradouro, tipos de ligação existente etc;

b) Os referidos manuais da alínea A deverão ser apresentados ao SAAE para análise e aprovação, devendo ser alterados ou corrigidos, conforme orientações do mesmo. No caso de reprovação do material apresentado, este deverá ser refeito e reapresentado para nova avaliação e posterior aprovação.

4.2.1.13. O treinamento deverá ser ministrado com base nos manuais de instruções elaborados pela prestadora de serviços e deverá contemplar duas etapas: treinamento teórico e treinamento prático.

4.2.1.14. A carga horária mínima dos treinamentos deverá ser de 10 horas/aula, ministrada a todos os profissionais ou sempre que o SAAE julgar necessário, considerando a análise de desempenho dos mesmos, diretamente relacionados à execução dos serviços de campo e/ou digitação no sistema comercial, caso necessário.

4.2.1.15. Para que a equipe técnica do SAAE possa participar do treinamento, a data e o local da realização do mesmo deverão ser comunicados por escrito e com antecedência mínima de até 10 (dez) dias.

## 4.2.2. COLETA DE DADOS EM CAMPO

4.2.2.1. Deverá ser realizada vistoria nos imóveis para levantamento de dados físicos de interesse, compreendendo:



- a) Dados do Cliente: usuário dos serviços/proprietário do imóvel, sexo, CPF/CNPJ, dentre outros dados necessários, conforme previsto na FIC;
- b) Dados do Imóvel: inscrição, matrícula, localização geográfica, categorias, dentre outros dados necessários, conforme previsto na FIC;
- c) Dados da Ligação: sistema de água, esgoto, hidrômetro, local de instalação, dentre outros dados necessários, conforme previsto na FIC;
- d) Numeração Predial: deverá ser realizada a coleta da numeração existente nas unidades cadastradas, sendo considerado oficial aquele informado pelo usuário. Nos casos em que não for identificada esta numeração, deverá ser adotada uma numeração sequencial, conforme dados já existentes. Quando não houver nenhuma referência, deverá ser arbitrada uma origem e dada a numeração sequencial;
- e) Para os casos de logradouros poderão ser coletados os dados existentes no sistema de georreferenciamento da PMAR e, quando não disponíveis, a prestadora de serviço deverá coletar as informações in loco. Nos casos em que não for possível a obtenção destas informações, deverão ser adotados nomes arbitrários, segundo orientação do SAAE;
- f) No caso de imóveis cadastrados no SAAE em que não tenha sido possível realizar a vistoria, deverá ser feito contato com os proprietários, através de telefone, mensagem eletrônica ou envio de correspondência padrão em modelo a ser aprovado pelo SAAE, para agendamento de nova vistoria.
- g) No caso de imóveis não cadastrados no SAAE em que não tenha sido possível realizar a vistoria, a notificação deverá ser fixada ou depositada em caixa de correio, para agendamento de nova vistoria.

No caso de envio/entrega de correspondência, a prestadora de serviços deverá apresentar ao SAAE, para efeito de comprovação, os devidos comprovantes.

#### 4.2.3. CONSISTÊNCIA DOS DADOS COLETADOS

4.2.3.1. Após a coleta dos dados, os mesmos deverão ser consolidados com base nos critérios estabelecidos para o cadastramento e nas definições estabelecidas pelo SAAE.

4.2.3.2. As informações dos bancos de dados geradas deverão ser confrontadas com as existentes no Cadastro Comercial do SAAE, com vistas a identificar discrepâncias;

4.2.3.3. Uma vez consolidados, os relatórios de inconsistências deverão ser avaliados em conjunto com as equipes indicadas pelo SAAE, com o objetivo de eliminar as mesmas, antes da



implantação final no sistema comercial;

4.2.3.4. O SAAE fornecerá à empresa prestadora de serviços, caso possua, as informações de que dispõe referentes à:

- a) Plantas do município e/ou localidades (mapa geral);
- b) Plantas de Loteamentos e/ou áreas irregulares;
- c) Mapas de setor comercial;

Obs.: O referido material será entregue em meio digital, devendo as despesas com impressão ser de responsabilidade da prestadora de serviços.

Na inexistência desses dados no SAAE, a prestadora de serviços deverá obter a cartografia da localidade em questão junto aos órgãos oficiais, tais como Prefeitura Municipal, por exemplo.

#### 4.3. CADASTRAMENTO DE CLIENTES E IMÓVEIS NO SISTEMA

##### 4.3.1. ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS COLETADOS EM CAMPO NO SISTEMA

4.3.1.1. Os dados levantados em campo utilizando meio de coleta digital (Smartphones ou Tablets), serão atualizados de forma online na base de dados do sistema comercial da Autarquia.

4.3.1.2. Uma vez realizada a validação dos dados para o sistema comercial, o SAAE emitirá relatórios para serem entregues à prestadora de serviços, estes devendo ser utilizados para auxílio no acompanhamento das atividades de levantamento de dados no campo.

4.3.1.3. Com o intuito de obter melhores resultados na atualização dos dados dos imóveis, a cartografia deverá ser atualizada, de acordo com as informações de campo, quanto aos nomes de logradouros e número das edificações, destacando-se os pontos de referência. Estes dados devem ser atualizados no sistema comercial, de acordo com o padrão CORREIOS (CEP);

#### 5. PRODUTOS ESPERADOS PARA CADA ETAPA DO CADASTRAMENTO:

##### 5.1. Do cadastramento de clientes e imóveis

- a) Documento contendo o planejamento detalhado das atividades de cadastramento de clientes e imóveis;
- b) Manual de Instruções de Levantamento Cadastral e todo o material utilizado para treinamento das equipes;



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 246
Matrícula: 180233

c) Fichas de Informações Cadastrais - FIC devidamente preenchidas, revisadas e controladas;

d) No caso de alteração no nome do proprietário do imóvel, o agente deverá realizar um registro fotográfico do documento, comprovando que o declarante é detentor da posse do imóvel. Esse registro deverá ser entregue no momento da atualização do sistema comercial.

## 6. SUPERVISÃO:

6.1. O SAAE se reserva o direito de acompanhar fisicamente qualquer etapa de execução dos serviços e efetuar, a qualquer momento, controles parciais ou totais para verificar o cumprimento.

6.2. Com o intuito de verificar o andamento dos serviços e o cumprimento das condições operacionais ofertadas, o SAAE poderá, em qualquer momento, visitar as instalações da prestadora de serviços ou qualquer outro local onde os mesmos estiverem sendo executados;

6.3. Durante toda a execução do projeto, a prestadora de serviços, obrigatoriamente, deverá fornecer todas as informações que o SAAE julgar necessárias ao acompanhamento dos trabalhos;

6.4. Caberá ao SAAE recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições e especificações técnicas definidas neste Termo, normas e orientações fornecidas pelo SAAE;

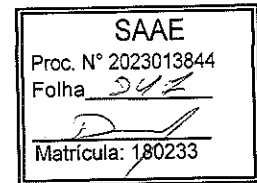
6.5. O SAAE analisará o material entregue para aprovação, integralmente ou por amostragem, podendo ser total ou parcialmente aprovado ou rejeitado. As partes rejeitadas deverão ser refeitas pela prestadora de serviços, sem custos adicionais ao SAAE, sendo reapresentadas, posteriormente, para nova avaliação;

6.6. O recebimento e aprovação dos serviços e produtos contratados não excluem a responsabilidade civil e/ou ético-profissional da prestadora de serviços, pela imperfeita ou incompleta execução dos mesmos;

6.7. O SAAE indicará uma Comissão Técnica de Fiscalização que acompanhará e fiscalizará os trabalhos a serem executados pela prestadora de serviços, de forma a garantir que sejam cumpridas RIGOROSAMENTE as normas, objetivos, especificações e recomendações previstas.

## 7. FORMAÇÃO DO PREÇO:

A CONTRATADA deverá prever na formação de seu preço todas as despesas e obrigações



apresentadas neste Termo.

## 8. VISITA TÉCNICA:

8.1. Certificado de visita técnica fornecido pelo SAAE/Angra dos Reis, emitido no dia da visita técnica para conhecimento dos locais de execução dos serviços referidos no objeto do Edital e no Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração das propostas.

OBS (1): A Visita Técnica FACULTATIVA será acompanhada pelos técnicos do SAAE e deverá ser agendada na Coordenação de Cadastro Comercial e Vistoria do Departamento Comercial, pelo telefone (24) 3377-6621 ou 3377-6551 – ramais 217 ou 218, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h 30min às 16h. A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado em razão do objeto licitado, credenciado pela empresa licitante. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Visita Técnica.

OBS (2): A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital, dentro do envelope de habilitação. A Licitante não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução dos serviços ora contratados e, por ventura, solicitar reajuste nos respectivos custos.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar atestado de desempenho anterior, em que fique comprovada a execução de serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores, compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.1. O atestado deverá ser compatível com o objeto e prazo desta licitação, conter períodos de vigência do contrato, e outras informações para avaliação da experiência referenciada.

9.2. O atestado deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá ser emitido em papel timbrado da emitente e datado.

9.3. A empresa licitante deverá ser registrada em entidade de Classe: CREA, CAU ou CRA.

9.3.1. Deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo conselho, original ou cópia autenticada.

9.4. Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços, da natureza e do escopo dos



mesmos.

## 10. PROVA DE CONCEITO:

10.1. Antes da homologação desta licitação, em data marcada, técnico(s) designado(s) pelo SAAE analisará(ão) a solução de software oferecido pela prestadora de serviços que tiver apresentado o menor preço e avaliará(ão) sua compatibilidade com as exigências do Termo de Referência. O objetivo desta prova de conceito (POC) é a verificação dos dados processados pela solução de software oferecida, comprovando que o sistema oferecido atende aos requisitos básicos para o processamento dos dados coletados em campo e a transferência das informações para o sistema de gestão comercial.

10.2. Após a adjudicação do objeto à empresa vencedora e como condição para sua homologação, esta deverá realizar demonstração do sistema, através da prova de conceito, para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos de acordo com o **Anexo I** (Termo de Referência). Para tanto, a empresa vencedora terá prazo de 30 dias para demonstrar o processo de cadastramento/recadastramento seguindo os itens abaixo:

- Aplicativo *mobile* com a FIC de cadastramento/recadastramento de forma online;
- Preenchimento dos dados na FIC;
- Integração com o sistema de gestão comercial, através do envio dos dados coletados em campo;
- Validação dos dados coletados no sistema de gestão comercial após a transferência dos dados;
- Efetivação do cadastro na base de dados do SAAE.

## 11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

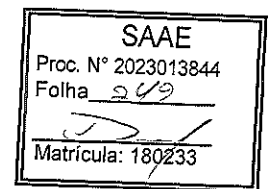
Fonte: 15010010, Ficha: 20232244

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.122.0204.2202.33903905.15010010

## 12. DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

12.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

## 13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



13.1. Os serviços solicitados deverão ser executados nos locais indicados nas Ordens de Serviço a serem expedidas pelo SAAE, conforme **Anexo IV**.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente “conforme Cronograma Físico de Execução” no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

14.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados forem menores que 90% ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

#### 14.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

14.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

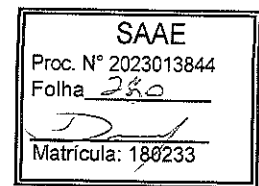
#### 15. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em Lei.

15.1.2. Credenciar, junto ao SAAE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

15.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE.



15.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente às descrições contidas no Edital de Pregão.

15.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

15.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

15.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

15.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

15.1.9. Providenciar embarcação quando os serviços forem prestados nas Ilhas.

## 15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

15.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

15.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão.

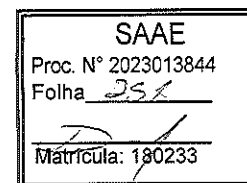
15.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

15.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

15.2.7. Exercer a fiscalização da contratação.

15.2.8. Reservar à fiscalização do SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais



que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

15.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados da data fixada para início das atividades.

## 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos da Lei e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

16.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.

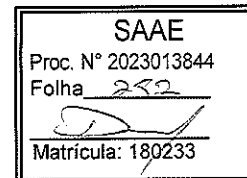
16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

16.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo em que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao SAAE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES:

17.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:



17.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo SAAE, com antecedência 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a execução;

17.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

17.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

17.1.4. O aceite do setor competente do SAAE não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

17.1.5. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte dos itens descritos acima, quando houver cadastros e recadastros para as ilhas.

17.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

17.1.7. Além das sanções referidas no **subitem 17.1.6**, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, , nos termos da Lei;



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 259
Matrícula: 180233

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados em vedações estabelecidas pela Lei;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

### 19. DO PRAZO EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

A execução dos trabalhos ora contratados iniciar-se-á, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II - A**  
**FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CENSO COMERCIAL)**

**CENSO COMERCIAL**

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**DADOS DO CLIENTE**

**ENTREVISTADO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato:

TELEFONES:

TELEFONES: CEL1( ) \_\_\_\_\_ CEL2( ) \_\_\_\_\_

RESIDENCIAL:( ) \_\_\_\_\_ COMERCIAL( ) \_\_\_\_\_

( ) Proprietário/Morador ( ) Morador ( ) Funcionário ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:**

NOME: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL (PARA CASOS DE CNPJ):**

CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) M ( ) F

**CONTATO:**

TELEFONES: CEL1( ) \_\_\_\_\_ CEL2( ) \_\_\_\_\_

RESIDENCIAL ( ) \_\_\_\_\_ COMERCIAL( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**

MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_



**USUÁRIO DOS SERVIÇOS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL (PARA CASOS DE CNPJ): \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
SEXO: ( ) M ( ) F

**CONTATO:**

TELEFONES: CEL1 ( ) \_\_\_\_\_ CEL2 ( ) \_\_\_\_\_  
RESIDENCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ COMERCIAL ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**

MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

**APRESENTOU CONTRATO DE LOCAÇÃO OU DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL?**

( ) SIM (anexar Fotos dos documentos) ( ) NÃO

**DADOS DO IMÓVEL:**

POSSUI MATRÍCULA: SIM ( ) NÃO ( ) MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
HIDROMETRO: N° \_\_\_\_\_  
N° DE MORADORES: \_\_\_\_\_  
END: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CAIXA DE CORREIO: ( ) SIM ( ) NÃO

CÓDIGO DO IPTU: ( ) SIM \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

LATITUDE \_\_\_\_\_ LONGITUDE \_\_\_\_\_

**TOTAL DE ECONOMIAS:**



QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

**TIPOS DE ECONOMIA:**

( ) RESIDENCIAL ( ) COMERCIAL ( ) INDUSTRIAL ( ) OUTROS

**SUBCATEGORIAS:**

RESIDENCIAL TIPO \_\_\_\_\_

COMERCIAL TIPO \_\_\_\_\_ ATIVIDADE \_\_\_\_\_

INDUSTRIAL TIPO \_\_\_\_\_ ATIVIDADE \_\_\_\_\_

OUTROS TIPO \_\_\_\_\_ ATIVIDADE \_\_\_\_\_ PRÉDIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO

**TIPO DE PAVIMENTO:**

( ) RUA PAVIMENTADA ( ) RUA SEM PAVIMENTO ( ) CALÇADA

**FONTE DE ABASTECIMENTO:**

( ) SAAE ( ) CEDAE ( ) VIZINHO ( ) FONTE PRÓPRIA ( ) OUTROS \_\_\_\_\_

**DADOS DA LIGAÇÃO:**

**SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO NA REDE PÚBLICA:**

( ) LIGADO ( ) POTENCIAL ( ) FACTÍVEL

**DISPOSITIVOS DE SEPARAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS:**

( ) FOSSA ( ) FOSSA/FILTRO ( ) FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO ( ) FOSSA/SUMIDOURO  
( ) CAIXA DE GORDURA ( ) CAIXA DE PASSAGEM ( ) NENHUMA DAS ALTERNATIVAS

**SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA:**

( ) LIGADA ( ) POTENCIAL ( ) FACTÍVEL ( ) CORTADA ( ) CORTADA A PEDIDO  
( ) CORTADA POR INFRAÇÃO

**SITUAÇÃO DE REDE DE ÁGUA:**

( ) VIA PÚBLICA ( ) POR DENTRO DO IMÓVEL

**HIDRÔMETRO:**

( ) NÃO ( ) SIM N° \_\_\_\_\_ MARCA \_\_\_\_\_

**POSSUI CAIXA(S) D'ÁGUA:**

( ) NÃO ( ) SIM

**VOLUME DA(S) CAIXA(S) D'ÁGUA (LITROS)**

( ) 500 ( ) 1000 ( ) 2000 ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

**POSSUI CISTERNA:**

( ) SIM ( ) NÃO

**POSSUI PISCINA:**

( ) SIM ( ) NÃO

**CAPACIDADE (Qn: m³/h):**

( ) 1,5m³/h ( ) 3m³/h ( ) 5m³/h ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

**CAVALETE:**

( ) SIM ( ) NÃO

**ABRIGO:**

( ) SIM ( ) NÃO



**PADRÃO SAAE:**

SIM  NÃO

**POSSUI CAIXA DE CORREIOS:**

SIM  NÃO

**SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:**

CÓDIGO \_\_\_\_\_

**OCORRÊNCIAS DE CADASTRO:**

NÃO  SIM CÓDIGO \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

- CPF  RG  CNH  CNPJ  IPTU  CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 DOCUMENTO DE PROPRIEDADE \_\_\_\_\_  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO

**Observações Gerais:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CROQUI:**

**NOME DO ENTREVISTADO E RELAÇÃO COM O USUARIO**

\_\_\_\_\_  
**NOME E MATRÍCULA DO CADASTRADOR**

*[Assinatura]*



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II- B  
PRINCIPAIS CONCEITOS**

**1. DADOS DO CLIENTE**

A. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: confirmar nome completo da pessoa física ou Razão Social da pessoa jurídica do proprietário do imóvel.

B. RESPONSÁVEL LEGAL: pessoa física responsável pelo imóvel em casos de pessoa jurídica.

C. FILIAÇÃO: informar nome completo da mãe e do pai, de acordo com os documentos apresentados.

D. SEXO: informar sexo do proprietário e do usuário do imóvel, quando pessoa física;

E. CPF/CNPJ: informar número válido do CPF ou CNPJ do proprietário/usuário, se pessoa física ou jurídica respectivamente.

F. RG: informar número do Registro Geral do proprietário/usuário, Órgão Emissor e data de emissão, se pessoa física.

G. UF: informar a Unidade Federativa da emissão do documento;

H. TELEFONE/TIPO: informar números dos telefones do proprietário/usuário.

I. E-MAIL: informar endereço de e-mail válido

**2. DADOS DO IMÓVEL**

A. MATRÍCULA: identificar numericamente o imóvel/ligação de água no sistema comercial do SAAE. No caso de novos clientes, a matrícula será fornecida pelo sistema comercial automaticamente, após a inserção da inscrição no sistema.

B. LOCALIZAÇÃO: informar o código da localidade, numeração do setor, quadra, lote e unidade, nesta sequência de acordo com a Tabela 1 – referência a seguir:

Tabela 01

01	CIDADE
02	REGIONAL
03	SETOR
04	ZONA
05	ROTA
06	LOTE



07	UNIDADE
----	---------

**MORADORES:** Informar a quantidade de pessoas que residem no imóvel.

**ENDEREÇO:** nome do logradouro no qual está localizado o imóvel.

**NÚMERO:** Deve ser preenchido com o código correspondente à referência do endereço, de acordo com a Tabela 02 – referência a seguir:

Tabela 02

01	NUMERO
02	NUMERO A DIREITA
03	NUMERO A ESQUERDA
04	BLOCO
05	NUMERO EM FRENTE
06	FUNDOS
07	S/N°

**C. BAIRRO:** informar o bairro correspondente ao endereço, obedecendo aos limites de bairros, conforme determinação da Prefeitura Municipal correspondente;

**D. COMPLEMENTO:** complementar o endereço, caso seja necessário, com as informações referentes a apartamento, conjunto habitacional, número da quadra, condomínio, bloco de apartamentos, sala ou loja comercial;

**E. MUNICÍPIO:** nome do município do endereço;

**F. CEP:** informar o Código de Endereçamento Postal correspondente ao logradouro;

**G. CAIXA DE CORREIO:** indicar se a residência tem local adequado para receber correspondência IPTU: informar o número do cadastro municipal.

**H. TIPO DE ECONOMIA:** indicar se o imóvel é residencial, comercial, industrial ou outro.

**I. CATEGORIA:** informar a quantidade de economias referentes aos tipos mencionados.

**J. SUBCATEGORIAS:** indicar a(s) natureza(s) do(s) imóvel(is), conforme as Tabelas

Tabela 03 – Categorias

TIPO
RESIDENCIAL
COMERCIAL
INDUSTRIAL
OUTROS



Categoria: RESIDENCIAL

Tabela 03A – Subcategoria

TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )	CONSUMO ESTIMADO (M <sup>3</sup> )
R1	ATÉ 40	10
R2	DE 41 A 60	15
R3	DE 61 A 100	20
R4	DE 101 A 150	30
R5	ACIMA DE 150	50

Categoria: COMERCIAL

Tabela 03B – Subcategoria

TIPO	ATIVIDADES	CONSUMO ESTIMADO (M <sup>3</sup> )
C1	AVIÁRIO, PAPELARIA, VIDRAÇARIA, ARTESANATO, LOJA DE FOTOS, REVENDA DE GÁS, DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, BOTEQUIM, DEPÓSITOS, BOUTIQUE, BAZAR, FARMÁCIA, QUIOSQUE, TERRAPLANAGEM, CAPOTARIA, AGÊNCIA DE TURISMO, CONSULTÓRIO MÉDICO, TABACARIA E/OU CHARUTARIA, CONSERTOS DE SAPATOS, ARMARINHOS, SORVETERIA, CASALOTÉRICA, FUNERÁRIA, BICICLETERIA	10
C2	CINEMA, TEATRO, MERCEARIA, MALHARIA, OFICINA MECÂNICA, SACOLÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, MADEIREIRA, ACADEMIA DE GINÁSTICA, BOATE, CASAS DE SHOWS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, DOCERIA, PERFUMARIA, BORRACHEIRO, ESCRITÓRIOS, LOJAS DE SUCOS E VITAMINAS, TRAILLER, ESTACIONAMENTO, LAN HOUSE, FERRO VELHO, RECICLAGEM, GALPÃO	30
C3	BARES, VETERINÁRIA, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CABELEIREIRO, PASTELARIA, PIZZARIA, FLORICULTURA, GRÁFICA, POUSADA (DE 01 A 05 QUARTOS), LABORATÓRIO, LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PAISAGISMO, EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, LAN HOUSE-CAFÉ	50
C4	PADARIA, ESTALEIRO QUE TRABALHE SÓ COM REFORMA E PINTURA DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES, POUSADA (DE 06 A 10 QUARTOS), CHOPERIA, TRANSPORTADORA	80
C5	LANCHONETE, CANTINA, AÇOUGUE, ABATEDOURO,	100



	POSTO DE GASOLINA SEM LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, GARAGEM DE ÔNIBUS, POUSADA (DE 11 A 15 QUARTOS), MARINA COM ATÉ 50 EMBARCAÇÕES	
C6	PEIXARIA, RESTAURANTE, PENSÃO, POUSADA (DE 16 A 25 QUARTOS), CHURRASCARIA, REVENDEDORA DE AUTOMÓVEIS, BANCO	150
C7	POSTO DE GASOLINA COM LAVAGEM, SUPERMERCADO, TINTURARIA, LAVANDERIA, HOSPITAL, CLÍNICA, HOTEL, CAMPING, MERCADO, CLUBE, MARINA COM MAIS DE 50 EMBARCAÇÕES, POUSADA (ACIMA DE 26 QUARTOS), HARAS, EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, LAVA-JATO, AEROPORTO	200

Categoria: INDUSTRIAL

Tabela 03C – Subcategoria

TIPO	ATIVIDADES	CONSUMO ESTIMADO (M <sup>2</sup> )
I1	CONFECÇÃO	50
I2	FÁBRICA DE SORVETE, FÁBRICA DE MASSAS, FÁBRICA DE PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, INDÚSTRIA DE PAPEL/PAPELÃO, FÁBRICA DE MOBILIÁRIOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS	100
I3	MARMORARIA, INDÚSTRIA MECÂNICA E METALURGIA	200
I4	ESTALEIROS QUE PRODUZAM APENAS EMBARCAÇÕES, FÁBRICA DE CIMENTO E CAL, FUNILARIA	300
I5	FÁBRICA DE GELO, ESTALEIRO, FÁBRICA DE PESCADOS, FÁBRICA DE MATERIAL CERÂMICO, OLARIA, FÁBRICA DE ASFALTO, EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA, EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	400



Categoria: OUTROS

Tabela 03D – Subcategoria

TIPO	ATIVIDADES	CONSUMO ESTIMADO (M³)
O1	IGREJA, TEMPLO, CASAS DE ORAÇÃO	10
O2	SINDICATO, POSTO DE SAÚDE OU AMBULATÓRIO, CORREIO, ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	50
O3	ESCOLA, EXTERNATO, CARTÓRIO ELEITORAL E OUTROS	100
O4	GRUPAMENTO MILITAR, DEFESA CIVIL, ASILO, CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES	200
O5	INTERNATO, CRECHE, COLÉGIOS E ESCOLAS, FACULDADES E UNIVERSIDADES, DELEGACIAS	300

K. TIPO DE PAVIMENTO: informar o tipo de pavimento da rua e da calçada, de acordo como os códigos indicados na Tabela 04 – referência a seguir.

Tabela 04

01	RUA PAVIMENTADA
02	RUA SEM PAVIMENTO
03	CALÇADA

L. FONTE DE ABASTECIMENTO: informar a fonte de abastecimento do imóvel, conforme Tabela 05 - referência a seguir:

Tabela 05

01	SAAE
02	CEDAE
03	FONTE PRÓPRIA
04	VIZINHO



### 3. DADOS DA LIGAÇÃO

**SITUAÇÃO DE ESGOTO:** informar qual a situação de coleta de esgoto do imóvel, conforme Tabela 06 – referência a seguir:

Tabela 06

01	LIGADO
02	POTENCIAL
03	FACTÍVEL

**DISPOSITIVOS:** informar quais dispositivos de tratamento e/ou separação de resíduos (esgoto sanitário) o imóvel possui, conforme Tabela 07 – referência a seguir:

Tabela 07

01	FOSSA
02	FOSSA/FILTRO
03	FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO
04	FOSSA/SUMIDOURO
05	CAIXA DE GORDURA
06	CAIXA DE PASSAGEM
07	NENHUMA DAS ALTERNATIVAS

**SITUAÇÃO DE ÁGUA:** informar qual a situação de abastecimento de água do imóvel, conforme opções disponíveis na Tabela 08 – referência a seguir:

Tabela 08

01	LIGADA
02	POTENCIAL
03	FACTÍVEL
04	CORTADA
05	CORTADA A PEDIDO
06	CORTADA POR INFRAÇÃO

**HIDRÔMETRO:** informar se o imóvel é medido ou não. Caso seja, registrar número, marca, capacidade e local de instalação.

**NÚMERO:** informar o número do hidrômetro, caso o imóvel seja medido.

**MARCA:** informar o fabricante do hidrômetro.

Tabela 09

01	ABB NANSEN
02	ARAD
03	BERMAD
04	ELSTER
05	ENERGIRUS/MULTIGIRUS
06	FAE



07	HIDROMETER
08	IVENSYS
09	LAO
10	NINGBO/AVS
11	SAPPEL
12	SAPPEL BRASIL
13	SCHLUMB/ACTARIS
14	TECNOBRAS
15	TURBIMAX/SENSUS
16	US MATIC
17	ZENNER
18	SAGA

CAPACIDADE: informar a capacidade do hidrômetro, caso o imóvel seja medido.

Tabela 10

01	1,5m³/hora
02	3m³/hora
03	5m³/hora
04	7m³/hora
05	10m³/hora
06	20m³/hora
07	30m³/hora
08	40m³/dia
09	60m³/hora
10	80m³/hora
11	100m³/hora
12	120m³/hora
13	200m³/hora
14	300m³/hora
15	500m³/hora

LOCAL DE INSTALAÇÃO: informar o local de instalação do hidrômetro, caso o imóvel seja medido.

Tabela 11

01	JARDIM
02	QUINTAL
03	CALÇADA
04	MURO LATERAL ESQUERDO
05	MURO LATERAL DIRETO
06	MURO DOS FUNDOS
07	FACHADA
08	INTERIOR DO IMÓVEL
09	HALL DO EDIFÍCIO
10	ABRIGO SUBTERRÂNEO
11	PADRÃO SAAE



CAVALETE: informar se existe cavalete na ligação de água.

ABRIGO: indicar se há caixa de proteção nos padrões do SAAE, conforme guia de orientação.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: registrar através do software as coordenadas geográficas no ponto visitado.

SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: informar a situação em que o imóvel se encontra no momento do cadastramento. Preencher o campo, conforme Tabela 12.

Tabela 12

00	IMÓVEL DEMOLIDO
01	IMÓVEL DESOCUPADO
02	IMÓVEL FECHADO
03	IMÓVEL ABANDONADO
04	IMÓVEL INTERDITADO
05	IMÓVEL DE VERANEIO
06	ÁREA DE RISCO SOCIAL
07	ÁREA DE RISCO GEOLÓGICO
08	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

OCORRÊNCIAS DE CADASTRO: informar caso haja alguma ocorrência de cadastro, no momento do cadastramento do imóvel. Preencher o campo, conforme Tabela 13.

Tabela 13

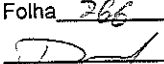
00	SEM OCORRÊNCIAS
01	ANIMAL BRAVO
02	CLIENTE NÃO PERMITIU ACESSO
03	CLIENTE NÃO PODE RESPONDER
08	IMÓVEL NÃO LOCALIZADO
09	IMÓVEL NÃO VISITADO
10	UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS
11	ÁREA DE RISCO SOCIAL
12	ÁREA DE RISCO GEOLÓGICO
13	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Observação: será necessário acrescentar nome e matrícula do cadastrador responsável pela entrevista. Assim como os demais, o preenchimento desse campo é OBRIGATÓRIO.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha <u>266</u>

Matrícula: 180233

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – A**  
**P.1**



Planilha

ID	DISTRITO	BARRIO	Agropecuária	Clube	Comercial	Educação	Hotéis	Industrial	Religioso	Residência	Saúde	Serviço público	Serviço	TOTAL
1	1º Distrito	ILHA CATAGUAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	1º Distrito	ILHA DA FORTALEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	1º Distrito	ILHA DA GUARÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	1º Distrito	ILHA DA GUARÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	1º Distrito	ILHA DA JOSEFA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	1º Distrito	ILHA DA FORTALEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	1º Distrito	ILHAS CORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	1º Distrito	ILHA DE BUZIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	1º Distrito	ILHA DO BENEFÍCIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	1º Distrito	ILHA DO BANHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	1º Distrito	ILHA DO CAVALO DO PRIMEIRO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	1º Distrito	ILHA DO COQUEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	1º Distrito	ILHA DO MARANGO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	1º Distrito	ILHA DO PREGUEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	1º Distrito	ILHAS DOS FONGOS GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	1º Distrito	ILHAS DOS FONGOS MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	1º Distrito	ILHAS DAS IRMAS MENOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	1º Distrito	ILHAS DAS IRMAS MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
36	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
43	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
46	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
47	1º Distrito	ILHA DO CAVALO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Página 1



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha <u>268</u>
Matrícula: <u>180233</u>

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – A**  
**P.2**



Planilha 1

48	1º Distrito	VILA DA PETROBRAS	0	2	6	1	0	0	22	0	310	1	1	1	1	344
49	1º Distrito	AGUA SANTA	0	0	11	0	0	0	0	4	335	0	0	0	0	352
50	1º Distrito	BISCAIA	0	0	7	1	0	0	0	0	330	0	0	0	0	356
51	1º Distrito	SAPINHATURA I	0	0	6	1	0	0	0	3	350	0	1	1	2	363
52	1º Distrito	PRAIA DO MACHADO	0	0	3	0	0	0	0	0	350	0	0	0	4	364
53	1º Distrito	MORRO DA CARIOCA	0	0	8	0	0	0	0	3	351	5	0	12	0	380
54	1º Distrito	MORRO DA GLORIA	0	0	21	0	0	0	0	1	383	0	1	0	0	408
55	1º Distrito	CAETES	0	0	1	0	0	0	0	1	444	0	0	0	0	448
56	1º Distrito	VILA DOS PESCADORES	0	0	12	0	0	0	0	3	463	0	0	0	0	484
57	1º Distrito	MONTI CASTELO	0	0	17	1	0	0	0	3	471	1	1	1	0	493
58	1º Distrito	SAPINHATURA III	0	0	45	0	0	0	0	5	475	0	0	0	0	489
59	1º Distrito	MORRO DA FORTALEZA	0	0	23	1	0	0	0	3	488	0	0	0	11	516
60	1º Distrito	MORRO DA GLORIA II	0	0	3	1	0	0	0	0	504	0	0	0	7	522
61	1º Distrito	VILA VELHA	0	0	3	1	1	0	0	0	504	0	1	1	0	523
62	1º Distrito	BONFIM	0	0	8	1	5	0	0	0	509	0	0	0	3	536
63	1º Distrito	MORRO DO PERES	0	0	13	0	0	0	0	0	509	0	0	0	5	536
64	1º Distrito	PRAIA GRANDE	0	0	18	2	0	0	0	0	509	0	0	0	291	600
65	1º Distrito	LAMBUADA	0	0	18	1	0	0	0	5	608	0	0	0	0	632
66	1º Distrito	MORRO DO ABEL	0	0	9	1	0	0	0	3	638	0	0	0	1	652
67	1º Distrito	CAPUTERA I	0	0	17	1	0	0	0	0	627	1	0	0	1	686
68	1º Distrito	GARATUCÁIA	0	0	11	0	0	0	0	3	663	0	0	0	7	707
69	1º Distrito	PRAIA DO JARDIM	0	0	6	0	0	0	0	0	731	0	0	0	3	741
70	1º Distrito	MORRO DO MORENO	0	0	18	0	0	0	0	4	735	0	4	0	5	766
71	1º Distrito	PORTOGALO	0	0	16	1	0	0	0	4	931	1	0	0	8	828
72	1º Distrito	PRAIA DA CHACARA	0	0	130	10	1	0	0	3	985	1	5	0	103	838
73	1º Distrito	MORRO DA CAIXA D'AGUA	0	0	17	1	0	0	0	8	810	0	0	0	9	843
74	1º Distrito	MARIAS	0	0	16	1	1	0	0	4	767	0	0	0	54	849
75	1º Distrito	MORRO DO SANTO ANTONIO	0	0	35	5	0	0	0	8	840	3	0	0	29	920
76	1º Distrito	GALOJIM PEQUENO	0	0	42	1	2	0	0	11	1117	1	2	5	1181	1181
77	1º Distrito	PARQUE DAS PALMEIRAS	0	0	155	22	62	0	0	2	1138	7	4	77	1466	1466
78	1º Distrito	VELLAGE JACUANGA	0	0	96	4	0	0	0	7	1415	1	2	21	1646	1646
79	1º Distrito	MORRO DO CARMO	0	0	189	6	0	0	0	5	1678	0	1	46	1844	1844
80	1º Distrito	BALNEARIO	0	0	257	11	3	4	0	20	1725	1	33	97	2163	2163
81	1º Distrito	CENTRO	0	0	945	24	5	7	0	8	655	154	70	365	2436	2436
82	1º Distrito	CAMORIM	0	0	104	7	2	0	0	10	2586	1	0	16	2447	2447
83	1º Distrito	CANTAGALO	0	0	38	0	0	0	0	13	2602	0	2	20	2879	2879
84	1º Distrito	MONSUAIBA	0	0	230	5	7	0	0	32	3139	1	6	52	3471	3471
85	1º Distrito	JACUANGA	0	0	238	21	5	37	0	28	2966	5	6	169	3478	3478
													<b>Total: 1º Distrito</b>	<b>40659</b>		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha <u>2/2</u>
<u>D</u>
Matrícula: 180233

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – B**  
**P.1**



Planilha 1


ID	DISTRITO	BAIRRO	ANEXO II B - Planilha 2º Distrito										TOTAL/BAIRRO			
			Antropocêntrica	Clube	Comercial	Esporte	Hoteleiro	Industrial	Religioso	Residencial	Saúde	Serviço público		Serviços		
208	2º Distrito	ILHA ARACATIBA DE DENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
197	2º Distrito	ILHA ARACATIBA DE FORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
198	2º Distrito	ILHA CAPIVARI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
161	2º Distrito	ILHA CATIPE DE DENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
155	2º Distrito	ILHA CATIPE DE FORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
146	2º Distrito	ILHA CAVALA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102	2º Distrito	ILHA COMPRIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
204	2º Distrito	ILHA COMPRIDA DO BOQUEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
200	2º Distrito	ILHA CUNHAMBEBE GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160	2º Distrito	ILHA CUNHAMBEBE MIRIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
163	2º Distrito	ILHADA CAIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
136	2º Distrito	ILHADA MURTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
138	2º Distrito	ILHADA PINHEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
139	2º Distrito	ILHADAS FLECHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
141	2º Distrito	ILHADAS PALMEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
182	2º Distrito	ILHADA PAQUETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
202	2º Distrito	ILHADA RELIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
144	2º Distrito	ILHADO AL GODÓ DO SEGUNDO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
137	2º Distrito	ILHADO ARROZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
185	2º Distrito	ILHADO ATERRADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
214	2º Distrito	ILHADO BOQUEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
205	2º Distrito	ILHADO CABRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
185	2º Distrito	ILHADO CAPITULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
142	2º Distrito	ILHADO CAVACO DO SEGUNDO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
133	2º Distrito	ILHADO CAVAQUIRHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
131	2º Distrito	ILHADO LAPÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
167	2º Distrito	ILHADO JOSÉ ANDRÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
198	2º Distrito	ILHADO MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
201	2º Distrito	ILHADO MARIÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
183	2º Distrito	ILHADO PASTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	2º Distrito	ILHADO PRADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
127	2º Distrito	ILHADO PRADO DO PINGO D'ÁGUA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
175	2º Distrito	ILHADO SABACUJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
129	2º Distrito	ILHADO DOS BOIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
135	2º Distrito	ILHADO DOS COQUEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
156	2º Distrito	ILHADO DOS FORÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
143	2º Distrito	ILHA ITANHANGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
143	2º Distrito	ILHA PEQUENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
186	2º Distrito	ILHA REDONDA DO SEGUNDO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
180	2º Distrito	ILHA REDONDA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
169	2º Distrito	ILHA SABACUZINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
139	2º Distrito	ILHA SURDARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
178	2º Distrito	ILHA TUCUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
187	2º Distrito	ILHA TUCUM DE DENTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	2º Distrito	ILHADA BARRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
174	2º Distrito	ILHADO PIRTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73	2º Distrito	USINA NUCLEAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	2º Distrito	GRATAU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Página 1



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha <u>222</u>

Matricula: 180233


**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – B**  
**P.2**





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha <u>276</u>

Matrícula: 180233

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III - C



Planilha 1

ID	DISTRITO	BAIRRO	ANEXO III C - Planilha 3º Distrito										TOTAL/BAIRRO				
			Apresentação	Clube	Comercial	Educação	Hoteleira	Industrial	Religioso	Residencial	Saúde	Serviço público		Serviços			
73	3º Distrito	ANTE TUBERO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
80	3º Distrito	LOS RIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
132	3º Distrito	ILHA ARCANJOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
140	3º Distrito	ILHA CORDEIRO DO TERCEIRO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
164	3º Distrito	ILHA DA ARROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
173	3º Distrito	ILHA DE FOMBAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
184	3º Distrito	ILHA DO ABRAMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
119	3º Distrito	ILHA DO AMOJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
176	3º Distrito	ILHA DO MERO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
184	3º Distrito	ILHA DOS MERMOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
185	3º Distrito	ILHA DOS MORCEGOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
191	3º Distrito	ILHA JAPARIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
193	3º Distrito	ILHA JORGE GREGO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
102	3º Distrito	ILHA LONGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
164	3º Distrito	ILHA MATARIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
207	3º Distrito	ILHA REDONDA DO TERCEIRO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
125	3º Distrito	ILHAS DA AMARRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
124	3º Distrito	ILHAS DAS PALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
123	3º Distrito	ILHAS DO MACEDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
124	3º Distrito	ILHAS DO PAU A PIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
123	3º Distrito	LOPES MENDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
88	3º Distrito	PARAÍSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
88	3º Distrito	POETA DOS CASTELHANOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
88	3º Distrito	FREGUESIA DE SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
84	3º Distrito	GUAXUMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
86	3º Distrito	ABRÃO CORINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
76	3º Distrito	BOIALVAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
79	3º Distrito	ENSEADA DAS PALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
82	3º Distrito	ENSEADA DA BELHA DA L. GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
81	3º Distrito	ENSEADA DO B. TIO FORTÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
85	3º Distrito	ENSEADA DO B. TIO FORTÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
90	3º Distrito	PROVA DA LORÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
81	3º Distrito	ENSEADA DAS ESTRELAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
71	3º Distrito	ARACATIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
92	3º Distrito	PROVEITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
93	3º Distrito	VILADO ABRAMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			Total 3º Distrito														
			0	1	179	2	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3679

Página 1



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 276
<i>[Handwritten Signature]</i>
Matrícula: 180233

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO III-D



Planilha

ANEXO III D - Planilha 4º Distrito

ID	DISTRITO	BAIRRO	Agricultura	Cidade	Comercial	Educação	Hotéis	Indústria	Religiosa	Residencial	Saúde	Serviço público	Serviços	TOTAL/BAIRRO
151	4º Distrito	ILHA DA SAUBARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
211	4º Distrito	ILHADO RECODADO DO QUARTO DISTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
199	4º Distrito	ILHADO MIRASSOL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	4º Distrito	ILHAS DO ESTRELO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
190	4º Distrito	SERTÃO DE MARILUCABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	4º Distrito	SERVAÇOES COLINAS	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	44
99	4º Distrito	SANTA DEBILHA	0	0	1	0	4	0	1	165	0	0	5	177
99	4º Distrito	LOCOMOTIVA	0	0	4	0	0	0	4	434	0	1	9	424
94	4º Distrito	PRIMA BRAVA	0	0	4	13	1	4	0	544	3	1	12	563
31	4º Distrito	VALA HISTÓRICA DE MARILUCABA	0	0	29	1	6	0	2	720	1	4	7	736
91	4º Distrito	PARQUE PEREGRIN	0	0	247	12	14	0	23	1658	15	5	31	1780
92	4º Distrito	PARQUE MARILUCABA	3	1	935	30	16	0	80	11493	41	9	100	12780
92	4º Distrito	<b>Total 4º Distrito</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>935</b>	<b>30</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>11493</b>	<b>41</b>	<b>9</b>	<b>100</b>	<b>12780</b>

Página 1





## ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (MODELO - ENVELOPE)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 004/2023

### PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto do Município de Angra dos Reis o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de **ACORDO COM O ITEM 19**, contados da data do recebimento das respectivas Ordens de fornecimento.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE N°:



## ANEXO II (Folha 2)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 004/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do serviço		Unid	Quant.
1		<b>LOTE 1</b>		SERVIÇO (12 meses)	108.839
		Contratação de empresa especializada para <b>cadastrar e atualizar a base do cadastro comercial de água e esgoto do SAAE</b> nos 04 (quatro) Distritos do Município de Angra dos Reis, através de visitas “in loco”, identificando os clientes e utilizando solução de software próprio da Autarquia.			
		<b>DISTRITO 01</b>	<b>40.669</b>		
		<b>DISTRITO 02</b>	<b>47.458</b>		
		<b>DISTRITO 03</b>	<b>3.679</b>		
		<b>DISTRITO 04</b>	<b>17.033</b>		

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 289
Matrícula: 180233

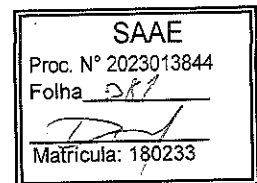
## ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC N° \_\_\_\_\_,  
(RAZÃO SOCIAL)  
declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e total conhecimento e concordância com os termos definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N° 004/2023**, e que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COOPERATIVA), enquadrado no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2007**, e que não possui quaisquer dos impeditivos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO ESGOTO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, na modalidade PREGÃO  
N° 004/2023, supra-referenciada, na qualidade de **Representante Legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem  
como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Titular da empresa)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Ref.: Pregão nº 004/2023 – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** somente assinalar a ressalva acima em caso afirmativo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha <u>284</u>
Matrícula: <u>180233</u>

## ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

Ref.: Pregão nº 004/2023 – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)





## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2023013844
Folha 287
<i>DM</i>
Matrícula: 180233

## ANEXO X

### Minuta do Contrato



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2023013844
Folha: 2/3
Ass: [assinatura]

**MINUTA**  
**CONTRATO N.º: XXX/2023**

**PROCESSO N.º 2023013844**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (OBJETO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **REPRESENTADO** pelo seu **PRESIDENTE**, o Sr. **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, CEP: 23.909-070, Angra dos Reis/RJ, e a **(NOME DA EMPRESA)**, situada na **(ENDEREÇO EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ EMPRESA)** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, **REPRESENTADA** neste ato por **(NOME REPRESENTANTE EMPRESA)**, portador da RG nº **(Nº REPRESENTANTE EMPRESA)** e inscrito no CPF nº **(Nº CPF REPRESENTANTE EMPRESA)**, residente e domiciliado **(a)** na **(ENDEREÇO REPRESENTANTE EMPRESA)**, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no processo administrativo n.º **2023013844**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada para atuar no Município de Angra dos Reis – RJ, com o objetivo de realizar a atualização do cadastro comercial dos usuários atendidos pela Autarquia, através do recadastramento, bem como cadastrar todas as novas economias existentes, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e mobilização das comunidades na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir ordem de serviço, sendo a execução dos trabalhos iniciando-se-á, impreterivelmente, até **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, inciso II**, da **Lei Federal nº 8666/93**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mas vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2023013844
Folha: 29
Ass: [Assinatura]

### MINUTA

- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela **CONTRATADA**;
- f) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço;
- h) Reservar à fiscalização do SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto do contrato, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante na Proposta Detalhe ou Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, prontamente, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no **art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93**, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023013844
Folha: 290
Ass:

### MINUTA

- n) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em Lei;
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
- p) Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço;
- q) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**;
- r) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto;
- s) Providenciar embarcação quando os serviços forem prestados nas Ilhas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.122.0204.2202.33903905.15000000
- FONTE DE RECURSO: 15000000
- FICHA: 20232911
- NOTA DE EMPENHO: XXX
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: XXXXX



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023013844
Folha: 291
Ass: [assinatura]

### MINUTA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato no valor total de R\$ XXXXXX,XX (POR EXTENSO).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio devido coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas–bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Anualidade dos reajustes será sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2003.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) designados(as) pelo Presidente da Autarquia, conforme ato de nomeação para gestão e fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao pagamento, de acordo com o Cronograma Físico de Execução – e sua execução será acompanhada pelo Departamento Comercial – DECOM do SAAE-AR, de acordo com o item 06 do ANEXO I – Termo de Referência, sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Fiscalização a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023013844
Folha: 297
Ass: [Assinatura]

## MINUTA

ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte/execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo em que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023013844
Folha: 209
Ass: [assinatura]

## MINUTA

cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de captação de Água e Tratamento de Esgoto, sito na praça Guarda Marinha Greenhalg, 59-B, CEP: 23.900-240, Centro (São Bento), Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, em parcela única ou parcelado, conforme **cronograma de execução do contrato**, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO NONO** – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – Nfe(s)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço eletrônico **cadastro.comercial@saaeangra.com.br**, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s), acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, CNPJ:04.867.429/0001-31, Inscrição Estadual: Isento; Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: 3377.6621 – 3377.6551 – 3377.8546 ou, ainda, pelo e-mail: **cadastro.comercial@saaeangra.com.br** .

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



### MINUTA

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato,



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023013844
Folha: 295
Ass: [Assinatura]

### MINUTA

garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do **art. 412 do Código Civil**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **Presidente do SAAE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.



### MINUTA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. XXX/XXXV do Livro de Contratos n.º 009 desta Autarquia.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARLOS FELIPÉ LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA

#### TESTEMUNHAS

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_